

# LEGISLAÇÃO RELEVANTE

## – SUMÁRIO MENSAL –

JULHO 2026

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha  
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto  
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035  
[www.broseta.com/pt](http://www.broseta.com/pt)



# Partilha de dados pessoais pelas Instituições Financeiras

01 DE JULHO DE 2026

## Deveres de Informação – PBCFT – Segurança – Dados Pessoais

No dia 1 de Julho, a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (“AMLA”, na sigla inglesa) e o Conselho Europeu da Proteção de Dados anunciaram que se encontram a trabalhar em conjunto na elaboração de *guidelines* com a finalidade de combater a criminalidade financeira assegurando a proteção dos dados pessoais.

Disponível ([aqui](#)).

# Entrega de valores a Intermediários de Crédito

02 DE JULHO DE 2026

## Intermediação de Crédito – Supervisão

No dia 2 de Julho, o Banco de Portugal emitiu um comunicado no qual esclarece que os intermediários de crédito, independentemente da categoria em que atuam, não estão autorizados a receber quaisquer valores dos consumidores, nomeadamente relacionados com a celebração, a execução ou o reembolso antecipado de contratos de crédito.

Quanto à remuneração pela prestação de serviços de intermediação de crédito, as regras aplicáveis variam consoante a categoria em que atua o intermediário de crédito: vinculado, a título acessório ou não vinculado.

O supervisor clarifica que após a celebração do contrato, o consumidor não deve entregar quaisquer fundos ao intermediário de crédito, para além da remuneração que seja devida pela prestação de serviços de intermediação de crédito, quando se trate de um intermediário de crédito não vinculado.

Disponível ([aqui](#)).

# Banco de Portugal adota nova recomendação macroprudencial

02 DE JULHO DE 2026

## Crédito a consumidores – Solvabilidade

No dia 2 de Julho, o Banco de Portugal adotou uma nova Recomendação Macroprudencial aplicável aos novos contratos de crédito a consumidores destinados à habitação, com garantia hipotecária ou equivalente, e ao consumo. A Recomendação Macroprudencial define limites aos critérios a observar pelas instituições na avaliação da solvabilidade dos mutuários aquando da concessão de novo crédito, com o objetivo de promover a adoção de práticas prudentes de concessão de crédito.

Destacam-se as seguintes alterações:

- Revisão do regime da maturidade dos contratos;
- Redução do limite do DSTI de 50% para 45%;
- Eliminação do limite de 100% do LTV aplicável à aquisição de imóveis detidos pelas próprias instituições;
- Exclusão da locação financeira de bens imóveis do âmbito de aplicação da Recomendação Macroprudencial.

As alterações aplicam-se aos contratos cuja avaliação de solvabilidade do mutuário ocorra a partir de 1 de Agosto de 2026.

Disponível ([aqui](#)).

# Política macroprudencial e estabilidade financeira

08 DE JULHO DE 2026

## União Europeia – Estabilidade Financeira

No dia 8 de Julho, o Banco Central Europeu (BCE) publicou uma declaração sobre políticas macroprudenciais, aprovada pelo Conselho do BCE na sequência da reunião do Fórum Macroprudencial, ocorrida em 24 de Junho de 2026.

Atendendo a que, desde a declaração anterior em Julho de 2025, os riscos para a estabilidade financeira da área do euro se mantêm elevados, a nova declaração salienta a necessidade de as autoridades nacionais manterem a atual resiliência do sistema bancário e de a política macroprudencial permanecer ágil e adaptável à evolução das condições, conforme necessário.

Disponível ([aqui](#)).



# Decreto-Lei n.º 134/2026, de 9 de julho

09 DE JULHO DE 2026

## Investimento – Seguros

No dia 9 de Julho, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 134/2026, que visa alterar o regime jurídico dos pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros, aprovado no anexo ii da Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, à luz das necessidades atuais de proporcionalidade e eficiência da supervisão.

O diploma procede, por um lado, à substituição do regime de aprovação prévia da publicidade relativa a pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros por um regime de comunicação prévia à autoridade competente, com possibilidade de oposição no prazo de 10 dias úteis, excluindo os organismos de investimento coletivo que não se qualifiquem como instrumentos financeiros complexos. Por outro lado, é conferida habilitação regulamentar às autoridades competentes para alargarem a antecedência da notificação prévia do documento de informação fundamental até ao máximo de cinco dias úteis, mantendo-se o prazo legal supletivo de dois dias úteis, em função das necessidades de supervisão.

Disponível ([aqui](#)).

# Código de Boas Práticas sobre transparência da IA

10 DE JULHO DE 2026

## **AI Act – União Europeia – Transparência e Segurança**

No dia 10 de Julho, a Comissão Europeia publicou o Código de Boas Práticas sobre Transparência dos Conteúdos Gerados por Inteligência Artificial o qual cobre adequadamente as obrigações previstas no artigo 50.º, n.ºs 2, 4 e 5, do Regulamento (UE) 2024/1689 (AI Act) e facilita a sua aplicação efetiva, avaliação confirmada pelo Comité Europeu para a Inteligência Artificial no dia seguinte.

O Código de Boas Práticas torna-se assim um instrumento voluntário adequado, reconhecido na União Europeia, no qual os prestadores e os responsáveis pela implantação de sistemas de inteligência artificial generativa abrangidos se podem apoiar para demonstrar o cumprimento das obrigações de marcação e rotulagem de conteúdos artificialmente gerados ou manipulados, aplicáveis a partir de 2 de Agosto de 2026.

Disponível ([aqui](#)).





# Portugal participa no piloto do euro digital

14 DE JULHO DE 2026

## Euro Digital – União Europeia

No dia 14 de Julho, o Banco de Portugal divulgou que conjuntamente com o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., e a UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. irão participar no piloto do euro digital.

O piloto do euro digital constitui uma etapa fundamental para testar a futura moeda digital do ponto de vista técnico e operacional e para avaliar a experiência dos utilizadores. Esta iniciativa visa apoiar os trabalhos preparatórios em curso para a emissão do euro digital, permitindo validar soluções e recolher contributos relevantes para o desenvolvimento do projeto. O seu lançamento está previsto para o segundo semestre de 2027, com uma duração de 12 meses.

O Banco Central Europeu só decidirá sobre a emissão efetiva do euro digital após a adoção do regulamento e o trabalho de preparação do Eurosistema permanecerá flexível, com vista a garantir um alinhamento com o processo legislativo.

Disponível ([aqui](#)).

# Consulta Pública do Banco de Portugal n.º 3/2026

15 DE JULHO DE 2026

## Fundo de Resolução – Credores

No dia 15 de Julho, o Banco de Portugal colocou em consulta pública, até ao dia 15 de Setembro de 2026, um projeto de aviso destinado a estabelecer as regras aplicáveis ao procedimento de atribuição de compensações aos credores do Banco Espírito Santo, S.A. pelo Fundo de Resolução, ao abrigo do princípio “*no creditor worse off*”.

O princípio “*no creditor worse off*”, assegura que nenhum credor suporta perdas superiores às que suportaria caso a instituição tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução.

O projeto de aviso tem por objetivo aprovar as regras aplicáveis ao procedimento de determinação e pagamento de compensações pelo Fundo de Resolução, em particular os trâmites que lhe permitam verificar os eventos constitutivos do direito à compensação legalmente previstos, em termos que garantam a operacionalização do princípio “*no creditor worse off*” através do tratamento uniforme e transparente dos credores.

Disponível ([aqui](#)).



# Consulta Pública do Banco de Portugal n.º 4/2026

15 DE JULHO DE 2026

## Deveres de Reporte – Regulamento DORA

No dia 15 de Julho, o Banco de Portugal colocou em consulta pública, até 26 de Agosto de 2026, o projeto de Instrução para revogação da Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2021 sobre o dever e os requisitos de reporte da avaliação anual dos riscos operacionais e de segurança dos serviços de pagamento.

O projeto de Instrução visa harmonizar os deveres de reporte ao supervisor dos riscos operacionais e de segurança, revogando os deveres de reporte previstos na Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2021, uma vez que a mesma informação pode ser extraída do relatório de análise do quadro de gestão de risco associado às TIC, no âmbito do Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022 relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro, e da Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020.

Disponível ([aqui](#)).

# Comissão Europeia aumenta competitividade do setor bancário

17 DE JULHO DE 2026

## Setor Bancário – União Europeia

No dia 17 de Julho, a Comissão Europeia publicou um documento que reflete a sua visão para aumentar a competitividade das instituições financeiras europeias face aos seus concorrentes norte-americanos e de outras geografias.

As propostas apresentadas vão ao encontro de muitas das reivindicações que os bancos têm vindo a fazer, designadamente, menos reservas de capital, maior simplicidade no reporte de informação aos supervisores e uma redução dos encargos administrativos.

Disponível ([aqui](#)).

# Banco de Portugal divulga síntese sancionatória

20 DE JULHO DE 2026

## Supervisão – Transparência

No dia 20 de Julho, o Banco de Portugal divulgou que, no decurso do segundo trimestre de 2026, instaurou 135 e concluiu 106 processos de contraordenação.

Dos 135 processos instaurados, 121 respeitam a infrações de natureza comportamental, 9 respeitam a infrações de natureza prudencial e 5 respeitam a infrações relacionadas com atividade financeira ilícita.

Dos 106 processos concluídos, 88 respeitam a infrações de natureza comportamental, 16 respeitam a infrações de natureza prudencial e 2 respeitam a infrações relacionadas com atividade financeira ilícita.

No contexto dos processos concluídos foram aplicadas coimas que totalizaram € 3.424.500,00, dos quais € 15.000,00 suspensos na sua execução.

Disponível ([aqui](#)).

# Banco de Portugal atualiza séries longas do setor bancário português

20 DE JULHO DE 2026

## Base de Dados – Transparência – Setor Bancário

No dia 20 de Julho, o Banco de Portugal publicou as séries longas do setor bancário português atualizadas para 2025.

Destacam-se as seguintes conclusões:

- Em 2025, os bancos voltaram a registar lucros muito elevados, apesar da diminuição da margem financeira;
- No final de 2025, os empréstimos bancários a particulares totalizavam 144,6 mil milhões de euros, mais 11,9 mil milhões do que no final de 2024 e mais 16,8 mil milhões do que dois anos antes;
- Desde 2010, o número de caixas automáticos diminuiu cerca de 20%. Também o número de operações realizadas nestes equipamentos tem vindo a reduzir-se;
- O número de agências bancárias em Portugal continuou a diminuir e situava-se, em 2025, em cerca de metade do máximo registado em 2010.

Disponível ([aqui](#)).



# Rede de acesso a numerário em 2025

20 DE JULHO DE 2026

## Base de Dados – Transparência – Setor Bancário

No dia 20 de Julho, o Banco de Portugal divulgou a quarta edição do estudo sobre a rede de acesso a numerário em Portugal, relativa a 2025, segundo o qual, naquele ano, a cobertura da rede de acesso a numerário continuava a ser quase integral em Portugal:

- 95% da população dispunha de um ponto de acesso a numerário a menos de 5 quilómetros, por via rodoviária, da residência; e
- 99% a menos de 10 quilómetros.

Acresce que 93% da população dispunha de um ponto de acesso alternativo a menos de 5 quilómetros, e 98% a menos de 10 quilómetros, o que atenua o impacto de eventuais indisponibilidades, falhas operacionais ou decisões de racionalização da rede.

Portugal manteve-se, deste modo, entre os países da área do euro com níveis de cobertura de acesso ao numerário mais elevados.

Disponível ([aqui](#)).

# Orientações sobre transparência em sistemas de IA

20 DE JULHO DE 2026

## Transparência – União Europeia – AI Act

No dia 20 de Julho, a Comissão Europeia publicou um conjunto de orientações destinadas a apoiar os fornecedores e os responsáveis pela implantação de sistemas de inteligência artificial (IA) no cumprimento das obrigações de transparência previstas no Regulamento da Inteligência Artificial (AI Act), aplicáveis a partir de 2 de Agosto de 2026.

As orientações clarificam o âmbito das obrigações de transparência relativas aos sistemas de IA interativos, bem como os requisitos de marcação e rotulagem de conteúdos gerados ou manipulados por IA.

Nos termos do AI Act, os fornecedores de IA terão de conceber sistemas de IA para informar os utilizadores quando interagem diretamente com uma IA e terão de acrescentar marcas legíveis por máquina para permitir a deteção de conteúdos gerados ou manipulados por IA.

Disponível ([aqui](#)).

# Lei n.º 33/2026, de 21 de Julho

21 DE JULHO DE 2026

## PBCFT – Dados Pessoais

No dia 21 de Julho, foi publicada em Diário da República a Lei n.º 33/2026, que procede à transposição da Diretiva (UE) 2023/977, relativa ao intercâmbio de informações entre as autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros, e a Diretiva (UE) 2023/2123, que altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho no que diz respeito à sua harmonização com as regras da União em matéria de proteção de dados pessoais, altera a Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto, que aprova a lei de combate ao terrorismo, e revoga a Lei n.º 74/2009, de 12 de Agosto, que aprova o regime aplicável ao intercâmbio de dados e informações de natureza criminal entre as autoridades dos Estados-Membros.

Disponível ([aqui](#)).

# Painel de Riscos do Setor Segurador da ASF

22 DE JULHO DE 2026

## Transparência – Supervisão

No dia 22 de Julho, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) publicou a mais recente edição do Painel de Riscos do Setor Segurador, apresentando o panorama atual dos riscos considerando a informação das variáveis financeiras relativa a 14 de Junho de 2026, conjugada com os dados reportados pelas empresas de seguros com referência a 31 de Março de 2026.

Disponível ([aqui](#)).

# EBA lança quatro consultas públicas

23 DE JULHO DE 2026

## **Estabilidade Financeira – União Europeia – Proteção do Consumidor**

No dia 23 de Julho, a Autoridade Bancária Europeia (“EBA”, na sigla inglesa) lançou quatro consultas públicas sobre as regras propostas para reforçar a proteção dos depositantes, preservar a estabilidade financeira e harmonizar os padrões de proteção dos depositantes em toda a União Europeia, ao abrigo da Diretiva revista relativa aos Sistemas de Garantia de Depósitos (DGSD3).

As quatro consultas decorrem até 23 de Outubro de 2026.

Disponível ([aqui](#)).

# Regulamento Delegado (UE) 2026/825

23 DE JULHO DE 2026

## MiFID II – União Europeia

No dia 23 de Julho, foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia o Regulamento Delegado (UE) 2026/825 que densifica as obrigações de melhor execução previstas no artigo 27.º da MiFID II. Este instrumento, que revoga os Regulamentos Delegados (UE) 2017/575 e (UE) 2017/576, substitui o anterior regime de publicação de dados sobre qualidade de execução por um novo quadro centrado na forma como as empresas de investimento concebem, monitorizam e avaliam as suas políticas de execução de ordens.

O Regulamento é aplicável a partir de 12 de Fevereiro de 2028.

Disponível ([aqui](#)).



# Regulamento (UE) 2026/1744

24 DE JULHO DE 2026

## **AI Act – União Europeia – Inovação e Tecnologia**

No dia 24 de Julho, foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia o Regulamento (UE) 2026/1744 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de julho de 2026 (“Regulamento *Omnibus* Digital em matéria de IA”), que altera o Regulamento (UE) 2024/1689 (“AI Act”), entre outros, com o objetivo de simplificar a aplicação das regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial.

Disponível ([aqui](#)).

# Relatório ASF relativo ao período de tempestades em Portugal

28 DE JULHO DE 2026

## **Setor Segurador – Supervisão – Tempestade *Kristin***

No dia 28 de Julho, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) divulgou um relatório que analisa o papel desempenhado pelo setor segurador durante e após o evento denominado “comboio de tempestades” que atingiu Portugal entre Janeiro e Fevereiro de 2026, no qual identifica as principais aprendizagens e apresenta recomendações destinadas a reforçar a preparação para futuros eventos extremos.

O “comboio de tempestades” provocou perdas globais estimadas atualmente em cerca de 5,3 mil milhões de euros, dos quais apenas 26% se encontram cobertas pelo setor segurador, revelando uma significativa lacuna de proteção na sociedade portuguesa.

Disponível ([aqui](#)).

# Garantia do Estado Crédito à Habitação

29 DE JULHO DE 2026

## **Transparência – União Europeia – Proteção do Consumidor**

No dia 29 de Julho, o Banco de Portugal informou que, no final de Junho de 2026, tinham sido utilizados 56% do montante total atribuído (àquela data) pelo Estado, no âmbito do regime de garantia pessoal para jovens até aos 35 anos. Até Junho de 2026, foram celebrados 40,1 mil contratos de crédito à habitação própria e permanente com garantia do Estado, num montante total de 8,3 mil milhões de euros. Estes contratos representaram 45,2% dos contratos e 47,6% do montante contratado por jovens até aos 35 anos para a mesma finalidade.

Disponível ([aqui](#)).